

TERMO DE REFERÊNCIA
Fornecimento de Cursos Online da Data Science Academy

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, da empresa Sucesso Tecnologia e Informacao LTDA (CNPJ: 13.183.890/0001-66), para fornecimento de licença de uso/acesso por 24 meses de Conteúdo de Cursos Online: Formação Cientista de Dados 4.0, Formação Engenheiro Inteligência Artificial 4.0, e Formação Processamento de Linguagem Natural 4.0.
- 1.2. A ação de capacitação consiste em cursos com aulas on-line, vídeos, arquivos de texto, pdf, e-books, imagens e sons, disponibilizados através de arquivo eletrônico por meio do site www.datascienceacademy.com.br.

Item	Especificação	CATSER	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação Engenheiro de Inteligência Artificial 4.0 - 384h/a,: - Curso de Deep Learning Para Aplicações de Inteligência Artificial com Python e C++ (96 h/a) - Curso de Inteligência Artificial Para Visão Computacional (96 h/a) - Curso de IA Generativa e LLMs Para Processamento de Linguagem Natural (96 h/a) - Curso de Engenharia Financeira com Inteligência Artificial (96 h/a) - Curso Bônus: Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	3840	3	R\$ 3.780,00	R\$ 11.340,00
2	Formação Cientista de Dados 4.0 - 560h/a: - Curso de Matemática e Estatística Aplicada Para Data Science, Machine Learning e IA (84 h/a) - Curso de Data Science Para Análise Multivariada de Dados (80 h/a) - Curso de Cloud Computing Data Science (com Amazon SageMaker e Microsoft Fabric) (84 h/a) - Curso de Business Analytics e Machine Learning Para Projetos de Data Science (144 h/a) - Curso de Modelagem de Séries Temporais e Real-Time Analytics com Apache Spark e Databricks (96 h/a) - Curso de Storytelling, Dashboards e Técnicas de Apresentação Para Cientistas de Dados (72 h/a) - Curso Bônus: Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	3840	3	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00

TERMO DE REFERÊNCIA - Data Science Academy

3	Formação Processamento de Linguagem Natural 4.0 – 276h/a: - Curso de Deep Learning Para Aplicações de Inteligência Artificial com Python e C++ (96 h/a) - Curso de IA Generativa e LLMs Para Processamento de Linguagem Natural (96 h/a) - Curso de Aplicações de Large Language Models (LLMs) na Área Médica (84 h/a)	3840	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
---	--	------	---	--------------	--------------

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usualmente adotadas no mercado.

1.4. A vigência da contratação será de 24 meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças de uso/acesso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade e alinhamento da contratação ao plano de capacitação de TIC:

2.1.1. Nos últimos anos a área de TIC vem assumindo o protagonismo na transformação das instituições. Na Justiça do Trabalho não é diferente. Hoje, praticamente 100% dos processos de negócio do TRT da 22ª Região são suportados por alguma solução de tecnologia. A velocidade com que a tecnologia evolui traz a necessidade de uma busca constante por capacitação, especialmente na área da Inteligência Artificial, que vem crescendo exponencialmente.

2.1.2. Em um mundo cada vez mais voltado para a digitalização e automação de processos, entender e aplicar Inteligência Artificial (IA) torna-se uma habilidade fundamental para uma variedade de profissões, incluindo o desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados do setor público.

2.1.3. Os cursos objeto desta contratação buscam fornecer um sólido e abrangente conhecimento das tecnologias usadas nos algoritmos de Inteligência Artificial.

2.1.4. A contratação de empresa com reconhecimento nacional e especializada, com expertise e experiência notórias no tema abordado, justifica-se para que a ação de capacitação tenha êxito, visando proporcionar aos participantes um entendimento teórico forte, bem como a experiência prática necessária para aplicar efetivamente esses conhecimentos em seu trabalho diário.

2.1.5. Atualmente o TRT conta apenas com um projeto que visa utilizar algoritmos de IA, o projeto classificar, porém há perspectiva de ampliação do uso desses algoritmos.

2.1.6. O TRT hoje possui um setor de Ciência de Dados vinculado à Secretaria de Governança Estratégica que será contemplado com esta contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação de TIC 2024 (PACTIC) disponibilizado no portal do Tribunal, conforme detalhamento a seguir:

I. PACTIC 2024: Anexo C - Plano de Anual de Capacitação de TIC;

II. <https://www.trt22.jus.br/governanca/tecnologia-da-informacao/planosdetic>

III. ID do item no PCSTIC: itens 4 e 6 - Formação Linguagem Python Para Data Science e Formação Analista de Dados/Machine Learning.

2.3. Fundamentação legal - inexigibilidade de licitação

- 2.3.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária. Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação.
- 2.3.2. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a que alude o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: estar prevista na legislação, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização do profissional ou da empresa prestadora do serviço, sendo presumida a natureza singular dos serviços descritos nas alíneas “a” a “h” do citado dispositivo.
- 2.3.3. O primeiro critério resta preenchido no caso concreto, pois o objeto do contrato (capacitação de pessoal) é definido como serviço técnico profissional especializado passível de ser contratado por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021.
- 2.3.4. Ademais, a ação de capacitação tem como traço nodal a intensa e determinante intervenção pessoal dos instrutores para a obtenção dos resultados esperados, qual seja, o aprendizado, haja vista que os temas a serem abordados na ação de capacitação exigem aprofundamento e adaptações necessárias para serem aplicados às necessidades do público-alvo, demonstrando a singularidade do serviço a ser prestado pela profissional de ensino.
- 2.3.5. Adicionalmente, o acesso à plataforma Data Science Academy tem o fornecimento de inscrições exclusivo pela contratada.
- 2.3.6. Tais características permitem afirmar indubitavelmente ser a presente prestação de serviços de natureza singular, revelando-se variável a cada execução e impossível de repetição, gerando resultados não homogêneos, ainda que haja pluralidade de executores.
- 2.3.7. Além disso, o diferencial associa-se à competência específica da contratada em sua área de especialização, com currículo sólido e notória experiência, possuindo capacidade para contribuir significativamente para o aprimoramento dos conhecimentos do público alvo da ação de capacitação para, assim, atingir os fins almejados pela Administração ao proporcionar a participação de servidores do TRT.
- 2.3.8. Nesse sentido, a decidiu o TCU:

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário).

2.4. Justificativa para a escolha do prestador de serviço:

- 2.4.1. A escolha da empresa indicada neste Termo de Referência se justifica pela experiência profissional anterior no campo dos assuntos que serão abordados na ação de capacitação, mas também pelo conteúdo de interesse da STIC/TRT22.

- 2.4.2. Além disso, a empresa Sucesso Tecnologia e Informação LTDA (13.183.890/0001-66) fornece cursos na área de IA há vários anos, com participação de profissionais de notória especialidade e experiência comprovada nos temas a serem abordados.
- 2.4.3. Adicionalmente, a capacitação foi formatada considerando as peculiaridades do público alvo composto por profissionais da área de desenvolvimento e sustentação de softwares, características e conteúdos de interesse deste Regional, de forma a atender aos objetivos que a Administração pretende atingir por meio da ação de capacitação.
- 2.4.4. Nessa conformidade, no que se refere à justificativa da escolha do prestador de serviço, prevista no art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a escolha, segundo o teor do §3º, do art. 74, insere-se no campo da discricionariedade, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir ser o mais adequado à plena satisfação dos objetivos visados pela Administração do TRT22.
- 2.4.5. Considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a contratação direta da empresa especializada indicada neste Termo de Referência, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso III, alínea “F”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os cursos fornecidos devem ser na modalidade à distância, através de site específico, com acesso pelo prazo de 24 meses, com usuário e senha individualizados.
- 3.2. Após a conclusão de cada curso, a Contratada deverá emitir os Certificados de conclusão de todos os participantes.
- 3.2.1. Todas as despesas e custos com fornecimento e emissão do certificado ocorrerão por conta da Contratada e sem ônus adicionais para o Contratante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá o seguinte modelo:
- 4.1.1. Emissão da Nota de Empenho;
- 4.1.2. Liberação dos acessos ao curso que deverá ter validade de 24 meses;
- 4.1.3. Emissão do Termo de Recebimento dos acessos;
- 4.1.4. Registro da nota fiscal no SIGEO pela Contratada;
- 4.1.5. Pagamento da nota fiscal.
- 4.2. Ficam definidos como mecanismos formais de comunicação:
- 4.2.1. Ofício;
- 4.2.2. E-mails.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão do Contrato, designada por meio de Portaria da Diretoria Geral do TRT22, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 5.2. O Fiscal Técnico do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

- 5.3. O Fiscal Administrativo do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 5.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 5.4. O Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 5.5. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 5.6. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 5.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 5.8. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Finanças do TRT22 para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do acesso, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 6.2. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.3. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 6.4. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestão do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.6.4. Comunicar à empresa para que anexe a Nota Fiscal ou Fatura na plataforma SIGEO-JT, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.6.4.1. A CONTRATADA também deverá encaminhar, através da plataforma SIGEO-JT, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.6.5. Encaminhar o ateste à Coordenadoria de Orçamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Gestão do Contrato.
- 6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prazo prorrogável por igual período.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

TERMO DE REFERÊNCIA - Data Science Academy

- 6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de compra direta por inexigibilidade.
- 7.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.
- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.4. Qualificação técnica:
- 7.4.1. Declaração de que o empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo da contratação é de R\$ 25.590,00, conforme tabela do item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos existentes no programa “TISI - Capacitação de Servidores Efetivos e Comissionados das Unidades de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação do Poder Judiciário - ptres 214265”.

Requisitante
Francisco Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações
Matrícula: 4561

Autoridade Máxima da Área de TIC

José Wallace Ribeiro de M. Júnior
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula: 5866